



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 038/87

Autoriza Realização de Despesas.

O Prefeito Municipal, de São Mateus, Estado do Espírito Santo. Faço Saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de São Mateus autorizado a realizar as despesas necessárias à confecção, divulgação e arte final do Livro "Com Humor e Com Afeto" do escritor Waldir Gomes da Rocha Júnior, sendo fixado essas despesas em até Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão pagas diretamente aos estabelecimentos fornecedores de materiais e/ou serviços e obedecerão as normas legais vigentes para tal fim e serão classificadas na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTOS

08433472.043 - Difusão Cultural

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 3º - Desde já, se necessário for, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, a dotação orçamentária discriminada no Artigo anterior desta Lei, respeitado o limite de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 038/87

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (15) quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987).

Helio Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Rosângela Cosmo
Secretaria Municipal
de Gabinete.